

	0%	até 10%	de 11% a 25%	de 26% a 50%	51% a 75%	mais de 76%	Peso
Realiza contato com instituições estrangeiras ou representantes de outros países no idioma inglês	0	1	2	3	4	5	3
Realiza contato com público estrangeiro, pessoalmente ou por telefone, em inglês	0	1	2	3	4	5	
Atende parceiros internacionais e alunos estrangeiros que falam inglês	0	1	2	3	4	5	
Produz materiais em inglês (artigos, projetos, catálogos, relatórios, etc.)	0	1	2	3	4	5	
Participa de reuniões em inglês	0	1	2	3	4	5	
Realiza contato com público estrangeiro, por e-mail, em inglês	0	1	2	3	4	5	2
Realiza traduções e versões de documentos em inglês, inerentes à área	0	1	2	3	4	5	
Lê textos técnicos na língua inglesa	0	1	2	3	4	5	

Será dada pontuação 0 à 5 para as atividades exercidas de acordo com o tempo dedicado a cada uma delas e o resultado será multiplicado pelo peso da atividade.  
 Exemplo: Um funcionário que "Participa de reuniões em inglês" de 26% a 50% do seu tempo receberá pontuação 9 por esta atividade.  
 Anexo III  
 Declaração da Chefia Imediata  
 Autorizo o servidor \_\_\_\_\_ número USP \_\_\_\_\_ a participar do processo de seleção referente ao Edital para concessão de bolsas para curso de inglês da Escola Técnica e de Gestão da USP.  
 Atividades exercidas pelo servidor, que envolvem a utilização do idioma inglês:

Atividade	Sim	Não
Realiza contato com instituições estrangeiras ou representantes de outros países no idioma inglês		
Realiza contato com público estrangeiro, pessoalmente ou por telefone, em inglês		
Atende parceiros internacionais e alunos estrangeiros que falam inglês		
Produz materiais em inglês (artigos, projetos, catálogos, relatórios, etc.)		
Participa de reuniões em inglês		
Realiza contato com público estrangeiro, por e-mail, em inglês		
Realiza traduções e versões de documentos em inglês, inerentes à área		
Lê textos técnicos na língua inglesa		

Assinatura da Chefia Imediata  
 Anexo IV  
 Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento  
 Pelo presente Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento, o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, número funcional \_\_\_\_\_, lotado(a) no setor \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_, a seguir referido(a) como "Servidor", firma o presente termo pelos motivos e nas condições abaixo estipuladas:  
 1) O Servidor acima identificado está autorizado a frequentar o curso/capacitação \_\_\_\_\_, promovido pelo \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_ horas/aula, durante o período de \_\_\_\_\_, cujos custos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correrão por conta do(a) \_\_\_\_\_ (Unidade) da Universidade de São Paulo, nos termos do que consta dos autos USP número \_\_\_\_\_  
 2) Por sua vez, o Servidor obriga-se a frequentar o número de aulas ou de horas estabelecido pela coordenação do curso, necessário a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.  
 3) De posse do Certificado de Conclusão do Curso, o Servidor deverá solicitar a juntada de cópias reprográficas de tal documento nos autos USP mencionados no item 1 e nos autos USP que cuidam de seu Contrato de Trabalho.  
 4) Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o Servidor de frequentar o número de aulas mínimo e necessário à conclusão do curso, esta deverá ser imediatamente comunicada à Chefia imediata do Servidor, por escrito, instruída com os documentos comprobatórios pertinentes, a fim de que a Administração avalie se a ausência deve ser abonada.  
 5) Em caso de não observância dos itens 2 e 3, e não havendo justificativa do Servidor abonada pela Administração, ou, mesmo apresentada a devida justificativa, se esta tiver sido rejeitada pela autoridade competente da USP, ficará o Servidor obrigado à devolução do valor integral relativo ao curso mencionado no item 1.  
 6) Para fins do ressarcimento objeto do item 5, o Servidor autoriza a Universidade de São Paulo, na qualidade de empregadora, a fazer os respectivos descontos em sua folha de pagamento, em número suficiente de parcelas, sendo que o montante mensal descontado não poderá exceder a quinta parte do salário bruto do Servidor.  
 7) Caso o Servidor solicite seu desligamento da Universidade de São Paulo antes do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da conclusão do curso, será obrigatória a devolução do valor integral relativo ao curso mencionado no item 1.  
 8) Para efetivação da devolução objeto do item 7, a Universidade de São Paulo, na qualidade de empregadora, fica autorizada a descontar o montante a ser restituído das verbas rescisórias que eventualmente sejam devidas ao Servidor.  
 Nesses termos, firma o presente Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento, para todos os fins e efeitos de direito, em 03 (três) vias, uma para controle do Servidor, uma para juntada aos autos em que conste a contratação do curso e outra para juntada aos autos relativos ao Contrato de Trabalho do Servidor.  
 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 (servidor)

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**

**Comunicado**  
 A Comissão de Pós-Graduação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades torna sem efeito os Editais 32/2013 e 33/2013, publicados no D.O. de 14-05-2013.

**SEÇÃO DE COMPRAS**

**Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo SEÇÃO DE COMPRAS PREGÃO 24/2011 – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO**  
 PROCESSO 2013.1.1634.86.5 – Volumes  
 CONTRATANTE: ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES USP. CNPJ 63.025.530/0062-26

CONTRATADA: EMPRESA BASIC ELEVADORES LTDA. CNPJ 02.254.737/0001-66  
 Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores. Data da assinatura: 28-05-2013. Com início a partir de 20-07-2013.  
 Valor total de R\$ 21.415,20, sendo R\$ 8.923,00 para o exercício de 2013 e R\$ 12.492,20 para o exercício de 2014.

**ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA**

**Apostila do Diretor, de 25-06-2013**  
**Declarando**, que conforme disposto na cláusula Décima do Contrato 36/2012-EEL, e em consonância com o Art. 65, parágrafo 8, da Lei 8.666/93, fica autorizado o reajuste do preço retroativo a 01-05-2012 pelo índice IPC-Fipe, a empresa Chacon Agência de Viagens e Turismo com Frota Ltda-ME (Processos Nºs 2012.1.1113.88.0 e 2013.1.47.88.5).

**ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**

**Termo de Convênio**  
 Processo EESC 12.1.3195.18.3  
 Participantes: FIPAI / USP-EESC  
 Conveniente: Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda  
 Executora: USP/EESC - Escola de Engenharia de São Carlos - USP  
 Objeto: Desenvolver o projeto de pesquisa "Processo de texturização de eixos e alojamentos de mancais de motores de combustão interna durante a retificação".

**FACULDADE DE DIREITO**

**Despacho do Diretor, de 27-6-2013**  
 Pregão 09/2013 – FDUSP  
 Processo: 2013.1.363.2.7  
 Objeto da licitação: Água Mineral em Galão de 20 Litros e Copo de 200 ml.  
 Empresa: Maria Angela de Moraes - ME  
 Negociado  
 Lote 1 – itens 1, 2, no valor de R\$ 52.380,00  
 Adjudico e homologo o Pregão 09/2013 – FDUSP, conforme ato do Pregoeiro de 14-06-2013 e autorizo a despesa.  
**Despacho do Diretor, de 27-6-2013**  
 Pregão 10/2013 – FDUSP  
 Processo: 2013.1.444.2.7  
 Objeto da licitação: Aquisição de Leitor de Código de Barras.  
 Negociado  
 Compuset Informática Ltda - Me  
 Item 01 no valor total de R\$10.968,88.  
 Adjudico e homologo o Pregão 10/2013 – FDUSP, conforme ato do Pregoeiro de 10-06-2013 e autorizo a despesa.

**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**

**Portaria do Diretor, de 27-06-2013**  
**Homologando** a designação da aluna Larissa Costa Vilasboas Silva, para exercer a função de monitor bolsista, a partir de 21-06-2013, carga horária 60 horas mensais, cujo valor em vigência corresponde a R\$14,00 Hora/aula, junto ao Centro de Linguas da FFLCH-USP, conforme Edital ATAC-059-13-CL-Red. Acad, publicado no D.O. de 10-05-2013.  
**Extrato de Contrato**  
 Contrato 0000032/2013  
 Processo 13.1.607.8.2 e volumes  
 Edital de Pregão 00042/2013 - FFLCH  
 Contratante: Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.  
 Contratada: Ecoflex Móveis para Escritório Ltda.  
 Do Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais (Cadeira para Escritório), conforme descrito no Anexo I – "Objeto do Contrato", que integra este contrato.  
 Do Valor: R\$ 23.996,98  
**Extrato de Contrato**  
 Fornecedor 28/2013  
 Processo 2013.1.1387.8.6  
 Contratante: Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.  
 Contratada: Biológica Controle de Pragas Urbanas Ltda.  
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a Descupinização, controle e eliminação de cupins subterrâneos (de solo), brocas e cupins de madeira durante o período de 1 ano no âmbito da Biblioteca Florestan Fernandes, conforme anexo I e Memorial descritivo, que integra este contrato.  
 Valor Total: R\$ 1.900,00  
 São Paulo, 03-05-2013

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU**

**Despacho do Reitor, de 25-06-2013**  
**Ratificando** o ato declaratório de inexistência de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.  
 Unidade interessada: Faculdade de Odontologia de Bauru.  
 Contratada: Jeol Brasil Instrumentos Científicos Ltda  
 Proc. USP 13.1.31.25.3  
**Despacho do Reitor, de 25-06-2013**  
**Ratificando** o ato declaratório de inexistência de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.  
 Unidade interessada: Faculdade de Odontologia de Bauru.  
 Contratada: Durr Dental do Brasil Ltda  
 Proc. USP 13.1.2159.25.7

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**Despacho da Superintendente, de 27-06-2013**  
 Processo USP N.º: 2013.1.711.62.9. Modalidade: preg.Eletrônico – Reg. De Preço-Menor Preço – 058/2013  
 Homologo o Julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 08-05-2013, publicada no D.O. em 20-06-2013 e autorizo a despesa.

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS**

**Portaria ICB-D-06/13, de 26-06-2013**  
*Dispõe sobre a eleição para a composição da lista triplíce para escolha do Vice-Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo*  
 O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para a composição da lista triplíce de nomes para a escolha do Vice-Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, será realizada no dia 27-08-2013, terça-feira, na Sala "Professor Doutor Alberto Carvalho da Silva", situado na Av. Professor Lineu Prestes, 2.415, piso superior.  
 Parágrafo Único - No mesmo local indicado no "caput" deste artigo realizar-se-ão o segundo e o terceiro escrutínios, se houver necessidade.  
 Artigo 2º - A mesa receptora de votos, designada pelo Diretor, será presidida por um docente ativo ou inativo, credenciado como Professor Senior, e terá para auxiliá-lo dois mesários escolhidos entre os membros do corpo docente, discente ou administrativo.  
 Artigo 3º - A eleição terá início às 8h, encerrando-se a votação do primeiro escrutínio às 10h, permitindo o voto a todos que no momento do encerramento se encontrem no recinto.  
 Artigo 4º - A votação será pessoal e secreta não sendo permitido o voto por procuração.  
 Artigo 5º - Antes de votar o eleitor deverá se identificar e assinar a lista de presença.  
 Artigo 6º - São elegíveis os Professores Titulares e Professores Associados 3 em atividade, aptos de acordo com as normas vigentes, pertencentes ao Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo.  
 Artigo 7º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos do ICBUSP.  
 § 1º - No caso de ocorrer qualquer impedimento, o eleitor deverá comunicá-lo por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 16-08-2013, quando então será convocado o seu suplente.  
 § 2º - Na hipótese de ocorrer impedimento de eleitor após 16-08-2013, caberá ao presidente da mesa eleitoral receber a justificativa do eleitor impedido e decidirá sobre o reconhecimento do direito do suplente participar da votação, após identificar-se e assinar a lista de presença.  
 Artigo 8º - O eleitor que pertencer a mais de um Colegiado, votará no de hierarquia mais alta.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros Colegiados pelo suplente.  
 § 2º - O eleitor, membro de mais de um Colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo suplente do Colegiado de hierarquia mais alta.  
 § 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do Colegiado hierarquicamente inferior.  
 § 4º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade, ou não puder comparecer às eleições por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do "quorum" exigido no Estatuto.  
 Artigo 9º - Ao eleitor que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo, é facultado o direito de participar da eleição, sendo, em qualquer situação, contado para efeito de "quorum".  
 Artigo 10 - O eleitor que não comparecer em um dos escrutínios e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar nos escrutínios subsequentes, caso estes sejam realizados.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar no primeiro escrutínio em, no máximo, três nomes da relação de Professores Titulares e Professores Associados 3 constantes da cédula.  
 § 2º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem mais de três votos ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.  
 Artigo 11 - A votação será realizada através de cédula oficial, devidamente rubricada por, pelo menos, um dos membros da Mesa Eleitoral.  
 § 1º - As cédulas conterão, em ordem alfabética, os nomes dos Professores Titulares e Professores Associados 3 elegíveis para Vice-Diretor, aptos de acordo com as normas vigentes.  
 § 2º - No lado de cada nome haverá uma quadrícula onde o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.  
 Artigo 12 - Encerrada a votação, a urna será aberta e contadas as cédulas, cujo número deverá corresponder ao dos eleitores.  
 Artigo 13 - Serão eleitos, para integrarem a lista triplíce, os candidatos que obtiverem votação equivalente à maioria absoluta de votos, de acordo com o disposto no item 1 do artigo 212 do Regimento Geral da USP.  
 § 1º - Se, em dois escrutínios, a maioria absoluta não for atingida, serão incluídos na lista os nomes que receberem maior número de sufrágios, na terceira votação, de acordo com o disposto no item 2 do artigo 212 do Regimento Geral da USP.  
 § 2º - Em caso de empate, integrará a lista o nome do Professor com maior tempo de serviço docente na USP, de acordo com o disposto no item 3 do artigo 212 do Regimento Geral da USP.  
 Artigo 14 - Se houver necessidade de um segundo ou terceiro escrutínio, eles serão iniciados às 11h e às 14h, respectivamente, estabelecendo-se um prazo de duas horas para a votação em cada novo escrutínio, podendo a votação ser encerrada antes do prazo final previsto, caso todos os membros do Colégio Eleitoral já tenham votado.  
 § 1º - No segundo e terceiro escrutínios o número de nomes a serem votados deverá corresponder, no máximo ao número de vagas ainda existentes para completar a lista triplíce.  
 § 2º - Não será computado voto dado a professor já eleito em escrutínio anterior, aproveitando-se porém, os votos dados na cédula a outros professores desde que estes não excedam ao número de vagas ainda existentes.

Artigo 15 - A apuração dos votos terá início logo após o término da votação pela própria mesa receptora.  
 Artigo 16 - Os trabalhos de apuração, em todos os escrutínios, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Colégio Eleitoral, bem como pelos servidores designados pelo Diretor para apoio técnico aos trabalhos eleitorais.  
 Artigo 17 - Logo após a apuração final o Presidente da Mesa Eleitoral mandará lavar em Mapa, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição, bem como quaisquer fatos relevantes ocorridos durante o pleito.  
 Artigo 18 - Terminada a eleição, todo material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica do ICB/USP, que o conservará pelo prazo de trinta dias, após o que será arquivado.  
 Artigo 19 - Os casos omissos nessa Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor do ICB/USP.  
 Artigo 20 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Portaria da Diretoria, de 27-6-2013**  
 A Diretoria do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, comunica que a Congregação, em sua 347ª sessão de 26.06.13, homologou a indicação da Marina Seixas, para compor a Comissão de Ética no Uso de Animais, na Categoria de Representante Discente Suplente, em cumprimento do mandato da atual gestão.  
 A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, gerando efeito a partir de 26-06-2013. (Port. 07)

**Despacho do Diretor, de 27-6-2013**  
 Processo ICB n. 2013.1.791.42.8 Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa. Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação com base no art. 24 inciso XXI da Lei 8.666/93. Unidade interessada - Instituto de Ciências Biomédicas - USP. Contratado Uniscience do Brasil Ltda.  
 Processo ICB n. 2013.1.820.42.8 Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa. Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação com base no art. 24 inciso XXI da Lei 8.666/93. Unidade interessada - Instituto de Ciências Biomédicas - USP. Contratado Qiagen Biotecnologia Brasil Ltda.

**INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA E ENERGIA**

**1º Termo de Aditamento**  
 Processo 12.1.457.4.7  
 Objeto: Alteração do nome do estabelecimento da contratante.  
 Empresa: ALPR Elevadores Ltda EPP.  
 Assinatura: 12-06-2013

**INSTITUTO DE FÍSICA**

**Portaria IF-30/2013, de 14-06-2013**  
*Dispõe sobre a eleição de Vice-Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo*

O Diretor do Instituto de Física à vista do disposto no artigo 46, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do Estatuto da Universidade de São Paulo; Resolução 3983, de 16/12/92; artigos 210 a 214 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria  
 Artigo 1º - A eleição para composição da lista triplíce de nomes para a escolha de Vice-Diretor do Instituto de Física da USP, realizar-se-á no IFUSP dia 30-08-2013, no Auditório Abrahão de Moraes.  
 Parágrafo único - No mesmo local indicado no "caput" deste artigo realizar-se-ão o segundo e terceiro escrutínios, se houver necessidade.  
 Artigo 2º - A eleição terá início às 9h encerrando-se a votação do primeiro escrutínio às 10h, permitido o voto a todos os que, até o momento do encerramento, estiverem no recinto.  
 § 1º - Havendo necessidade de um segundo ou terceiro escrutínios, cada um deles será iniciado imediatamente após a apuração do escrutínio anterior, estabelecendo-se um prazo de quarenta e cinco minutos para a votação em cada um dos escrutínios mencionados.  
 § 2º - A votação poderá ser encerrada, em todos os escrutínios, antes do prazo final previsto, caso todos os membros do Colégio Eleitoral já tenham votado.